

IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI 17-02/2017 (0848935) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E A SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O **Município de Londrina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina – PR, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal do Idoso**, representada por sua secretária, **Andréa Bastos Ramondini Danelon**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **SECRETÁRIA**; e de outro lado a Instituição **SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 77.702.488/0001-23, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por Sr. Wander Prado Santiago portador do RG n.º [REDACTED] - SSP-PR e inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1302, CEP 86.020-061, nesta cidade de Londrina, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado em 28/12/2017, mediante as cláusulas seguintes:

É objeto do presente aditivo:

Para 2021:

- Reajuste de 10% nas duas últimas parcelas de 2021 - passando o valor da meta para R\$ 2.135,75 (dois mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), com valor mensal de R\$ 132.416,50 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), R\$ 264.833,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais) no bimestre (novembro e dezembro). Valor total de 2021 R\$ 1.468.618,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Para 2022:

- Prorrogação do prazo de execução por mais 12 meses, de 01/01/2022 até 31/12/2022;

- Reajuste da correção monetária de 3,86%, considerando o concedido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMPOT, passando o valor da meta para R\$ 2.217,98 (dois mil duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), repasse mensal R\$ 137.514,76 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). Valor total de 2022 - R\$ 1.650.177,12 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cento e setenta e sete reais e doze centavos).

Parágrafo único: o Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Cláusula Segunda - Dos Fundamentos

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.027.052879/2017-51 e nº 19.027.132792/2019-29, documentos 2922145 e 2925837 que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração **TC/SMI 17-02/2017 (0848935)** original e demais aditamentos.

Cláusula Quarta - Do Valor e da Classificação de Recursos

O valor a ser alterado da parceria em 2021 será de R\$ 264.833,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais), alterando o valor total do exercício de 2021 para R\$ 1.468.618,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos). Para o período da prorrogação, exercício de 2022, o valor da parceria será de R\$ 1.650.177,12 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cento e setenta e sete reais e doze centavos).

Parágrafo único: As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 27.020.14.241.0012.2.069 , Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte 000. Previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Cláusula Quinta

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Cláusula Sexta - Da Publicação

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

Este Termo foi elaborado de acordo com o Parecer Jurídico Referencial 230/2019 (2908126) da PGM.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Andréa Bastos Ramondini Danelon

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Wander Prado Santiago

PROPONENTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso**, em 13/10/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wander Prado Santiago, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício)**, em 14/10/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **6478710** e o código CRC **ED0053AD**.

Referência: Processo nº 19.027.052879/2017-51

SEI nº 6478710